



11775310



08007.000411/2020-07



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Administração  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (entrada)  
Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional

OFÍCIO Nº 58/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

Brasília, 27 de maio de 2020.

À senhora

**Lidianny Almeida de Carvalho**

Pregoeira

Divisão de Licitações - Coordenação de Procedimentos Licitatórios

**Assunto: ESCLARECIMENTOS nº 04. Pregão nº 09/2020.**

Senhora pregoeira,

1. Trata-se de manifestação quanto ao Pedido de Esclarecimento complementar referente ao Pregão nº 09/2020, protocolado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE (SEI nº 11774703).

2. A empresa elencou 5 (cinco) itens para os quais solicita esclarecimentos, com a formulação de perguntas objetivas, às quais seguem respondidas abaixo.
3. **Item 1: Sistema para confecção e assinatura eletrônica dos termos de compromissos de estágio e aditivos**
- Item 5.1.4 do Termo de Referência: Para a confecção e assinatura dos termos de compromisso e seus respectivos termos aditivos, a contratada deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) deste Ministério.
- Questionamento: Tendo em vista que o Agente de Integração já disponibiliza assinatura eletrônica por meio da plataforma da DocuSign, o Órgão autoriza a substituição do SEI pela plataforma já utilizada pelo Agente de Integração?
- 3.1. A utilização do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a confecção e assinatura dos termos de compromisso e respectivos aditivos fundamenta-se por esse ser ferramenta utilizada para emissão de processos e documentos oficiais no âmbito do MJSP, garantindo a transparência e confiabilidade dos documentos emitidos e instrumentos celebrados por este Ministério.
- 3.2. Portanto, mantém-se a exigência do item 5.1.4 do Termo de Referência.
4. **Item 2: Avaliação dos candidatos inscritos para as cotas**
- Item 5.1.9 do Termo de Referência: Na seleção pública de estagiários, haverá reserva de vagas para portadores de deficiência e para minorias étnico-raciais, em consonância com o previsto na legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada a avaliação dos candidatos inscritos para as cotas.
- Questionamento: Referente a reserva de vagas para étnico-raciais solicitamos que no futuro edital de processo de seleção deva constar somente autodeclaração para fins de comprovação de adesão à cota racial. A Contratada deverá fornecer as listagens referentes à classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo de forma consolidada, observando as classificações dos candidatos negros e dos candidatos com deficiência, de acordo com as exigências legais e as do Contratante. Se houver dúvida quanto à veracidade da autodeclaração, caberá ao órgão público se encarregar de sanar a dúvida por meio da criação de banca?
5. A avaliação dos candidatos inscritos para as cotas, compreende a aplicação das regras estipuladas em edital e não a avaliação das deficiências e condições etno-raciais. Entende-se que o agente de integração não possui competência para as respectivas avaliações e atestes.
6. A título de esclarecimento, segue trecho do Edital nº 03, de 25 de março de 2020, que regulamenta o processo seletivo de estágio em andamento:
- 6.1 Será respeitada a reserva de 10% das contratações para estagiar em uma das unidades do MJSP para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º art. 17 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 6.2 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
- 6.4 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo MJSP, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

6.5 No momento da convocação, o candidato deve apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 (doze) meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

6.6 O candidato deficiente que não apresentar a documentação solicitada será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6.7 Ficam reservadas a candidatos negros ou pardos 30% das contratações realizadas pelo MJSP, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.8 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

#### 7. **Item 3: Apólice de seguro de acidentes pessoais**

Item 6.2.10.1 do Termo de Referência: O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

Questionamento: Senhor Pregoeiro, na minuta do contrato enviado não foi localizado o item referente à inserção do número da apólice. Informamos também que possuímos uma apólice coletiva de seguro para todos os estagiários, onde o Órgão/estagiário poderá ter acesso à mesma através do nosso site. Questionamos se a mesma atende a solicitação do pregoeiro?

8. Conforme item 14.3.2, mensalmente a contratada deve encaminhar à contratante, para fins de recebimento provisório, cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais para os estagiários. Tal apólice pode ser coletiva, desde que esteja explícita a cobertura dos estagiários em atividade no Ministério da Justiça e Segurança Pública e o quantitativo de estudantes mensalmente cobertos.

9. Ainda, a comprovação pode ser feita por meio de nota fiscal referente à mensalidade do seguro incluindo como objeto o quantitativo de estagiários do Ministério da Justiça e Segurança Pública cobertos no referido mês.

#### 10. **Item 4: Notificação de alteração de situação escolar**

Item 6.1.2.12 e 10.35 do Termo de Referência: Notificar, imediatamente, o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.

Questionamento: Considerando que as Instituições de Ensino não permitem a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, considerando ainda que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio, a contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante. Diante do exposto, solicitamos a análise quanto a inclusão da condição destacada.

11. A contratada deve notificar à contratante de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários que tiver ciência, independente da fonte de informação (instituição de ensino, estagiário ou denúncia).

#### 12. **Item 5: Fornecimento de declarações aos estudantes**

Item 6.1.2.17 do Termo de Referência: Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Questionamento: Questionamos quais são os tipos de declarações que a licitante vencedora deverá emitir?

13. O item 6.1.2.17 refere-se às declarações de realização de estágio, que constam o órgão concedente e o período de realização do estágio.
14. Respondidos os itens do Pedido de Esclarecimento nº 04 referente ao Pregão nº 09/2020, restitui-se os autos à Divisão de Licitações para conhecimento e demais providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Queila Cândida Ferreira Moraes**  
Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 27/05/2020, às 18:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11775310** e o código CRC **C2249F63**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08007.000411/2020-07

SEI nº 11775310

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II, 4º Andar, Sala 423 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9186 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>